



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 017/2023, DE 26/12/2023**

**Processo de seleção e admissão de Monitores de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de monitoria dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na educação infantil com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 370/2023, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de Monitores de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de monitoria dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na educação infantil com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.**

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de Monitores de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de monitoria dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na educação infantil com o objetivo de preenchimento de vagas e de formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 será coordenado por Comissão composta para este fim e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para Monitor de Educação Infantil.

**1.3** O piso salarial para os profissionais do cargo de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.**

**1.5** Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a Lei Municipal nº 4182/2023, de 22 de dezembro de 2023.

### **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: [linhares.sisp.com.br](http://linhares.sisp.com.br) a partir das 15h do dia **27/12/2023 até as 18h do dia 11/01/2024**;

**§ 1º** - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital – item 2.10;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**2.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções abaixo:**

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Vagas	CH
Monitor de Educação Infantil POLO	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	10	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 1	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 2	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 3	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 4	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 5	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s
Monitor de Educação Infantil Região 6	Diploma escolar do Ensino Médio	R\$1.320,00	C.R	40h/s

**2.3** O candidato inscrito neste processo deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no **Anexo I**, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo ou na região mais próxima, bem como, caso inexistam candidatos a serem chamados no polo, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos em uma das regiões.

**2.4** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**2.5** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6** O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7 Será automaticamente indeferido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.8 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.9 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

2.10 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no item 5.4 e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição – fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do item 2.2) e da pontuação atribuída (item 5.4):

I - Documento de identidade com foto;

II - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio, para comprovação do pré-requisito - **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**;

III - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar de Graduação e/ou Pós-Graduação(ões) Lato Sensu, informado(s) como título para obtenção de pontuação (item 5.4) – **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**;

IV – Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.11 Para anexar os documentos no sistema (fazer upload), os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5MB.

2.12 Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a IV do item 2.10, no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido**.

2.13 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a IV do item 2.10 após o período de inscrição.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer de não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

### **4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

### **5 DAS CLASSIFICAÇÕES**

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Educação Infantil abrangerá os seguintes itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Título de Graduação;
- II – Título de Pós-Graduação Lato Sensu.

**5.4** A atribuição de pontos referentes aos títulos obedecerá ao critério definido neste edital, assim discriminados:

- I – Graduação nas áreas afins a educação e no currículo transversal – 10 (dez) pontos, no máximo um documento;
- I - Pós-graduação Lato Sensu nas áreas afins a educação e no currículo transversal com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo um documento.

Os pontos ficam assim distribuídos:

REQUISITO AVALIADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Graduação	10 pontos – no máximo 1 documento	10 pontos
Pós-graduação Lato Sensu	10 pontos – no máximo 1 documento	10 pontos

### 6 DO DESEMPATE

**6.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate será da seguinte forma: candidato com a maior idade.

### 7 DO RESULTADO

**7.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na primeira quinzena de janeiro de 2024.

### 8 DOS RECURSOS

**8.1** O recurso para revisão de pontos na convocação será requerido pelo candidato, via sistema – [linhares.sisp.com.br](http://linhares.sisp.com.br), à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.

**8.2** Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

**8.3** O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

### 9 DA CONVOCAÇÃO

**9.1** A partir da divulgação do resultado classificatório, a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação, momento no qual será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**analisada pela comissão a documentação apresentada na inscrição, comprovando a pontuação atribuída e os dados informados.**

9.2 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para acompanhar a análise da documentação.

9.3 Se ausente no sistema qualquer um dos documentos exigidos nos incisos I a IV do item 2.10, verificados no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

9.4 **Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a IV do item 2.10 após o período de inscrição.**

**9.5 A convocação para apresentação dos documentos que trata este item não dá garantia ao convocado de contratação.**

### **10 DAS VAGAS**

10.1 As vagas destinadas a este processo seletivo simplificado serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2024.

### **11 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de Monitores de Educação Infantil em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados para análise dos documentos poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Após contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

11.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

11.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir descrita para contratação, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
- c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) Carteira de Identidade (Xerox);
- e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- f) Título Eleitoral (obrigatório) e dois últimos comprovantes de votação (Xerox) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
- h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
- j) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
- k) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original), nos últimos trinta dias;
- l) Telefone de contato.

### **12 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

**12.3** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

**12.4** O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2024, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por até um ano.

**12.5** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Linhares/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

**12.6** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

### **13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Linhares-ES, 26 de dezembro de 2023.

**MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 370/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

DA DESCRIÇÃO DAS ESCOLAS DO POLO E REGIÕES

<b>POLO/REGIÃO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>POLO</b>	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
	CEIM Agnelo Guimarães	Colina
	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto
	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso
	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
	CEIM Rotary Clube	BNH
	CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
	CEIM Valdir Gabriel Marin	Planalto
CEIM Professora Angela Maria Giovanelli,	Interlagos	
CEIM Rio Doce	Residencial Rio Doce	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	CEIM Terezinha Durão Costa	Três Barras
	CEIM Jocafe	Santa Cruz
	CMEIEFTI Palmital	Palmital

<b>Região 01</b>	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
------------------	-----------------------	--------------------

<b>Região 02</b>	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias

<b>Região 03</b>	CEIM Vovó Aurora	Povoação
------------------	------------------	----------

<b>Região 04</b>	CEIM Vila Regência	Regência
------------------	--------------------	----------

<b>Região 05</b>	CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
	CEIM Doce Mel	Baixo Quartel

<b>Região 06</b>	CEIM Alfredo Chirst	São Rafael
------------------	---------------------	------------

<b>Região 07</b>	CEIM Joelma Rocha Vieira	Bebedouro
	CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro